

# CENTRO PAULA SOUZA

COMPETÊNCIA EM EDUCAÇÃO PÚBLICA PROFISSIONAL

Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza  
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

## FACULDADE DE TECNOLOGIA DE BARUERI

### PORTARIA 01/2009

**PORTARIA FATEC-Barueri Nº 01, DE 17 DE AGOSTO DE 2009.**  
*Estabelece normas para utilização da Biblioteca  
da Faculdade de Tecnologia de Barueri*

O Diretor da Faculdade de Tecnologia de Barueri, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte **PORTARIA**:

#### **CAPÍTULO I** **Da Constituição**

**Art. 1º** - Os Serviços oferecidos pela Biblioteca da Faculdade de Tecnologia de Barueri estão administrativamente subordinados à Faculdade de Tecnologia de Barueri (FATEC-Barueri), de onde emanam as diretrizes para a execução desses serviços e demais atividades a eles relacionadas.

**Art. 2º** - O acervo da Biblioteca constitui-se de livros, periódicos, softwares, fitas de vídeo, CDs e DVDs.

**Art. 3º.** – O patrimônio da Biblioteca é constituído pelos móveis, computadores, impressoras e demais itens de *hardware* disponíveis no ambiente.

**Art. 4º** - Ficam sujeitos a este Regulamento todos os usuários da Biblioteca, independente das formas de enquadramento previstas nos artigos 6º. e 7º.

## FACULDADE DE TECNOLOGIA DE BARUERI

### CAPÍTULO II Da Finalidade

**Art. 5º** - A biblioteca tem como finalidade estabelecer condições adequadas de estudo e pesquisa, prioritariamente, aos docentes, discentes e funcionários administrativos da Fatec Barueri,

**Parágrafo único:** As obras do acervo podem ser consultadas pela comunidade em geral, respeitadas as mesmas regras e vedado o direito de empréstimo domiciliar.

### CAPÍTULO III Dos usuários e das Inscrições

**Art. 6º** - São considerados usuários regulares da Biblioteca os alunos devidamente matriculados e os funcionários administrativos e docentes em exercício na Fatec Barueri.

**Parágrafo único:** A inscrição dos usuários regulares é feita pela assinatura do termo de ciência das Normas constantes nesta Portaria, não sendo necessário nenhum outro tipo de cadastro.

**Art. 7º** - São admitidos como usuários especiais os membros da comunidade devidamente cadastrados na biblioteca, que se comprometam a seguir as Normas desta Portaria.

**Art. 8º** - A inscrição do aluno na biblioteca da Fatec Barueri se encerra por

- I – conclusão do curso
- II – cancelamento de matrícula
- III – transferência de unidade

**Art. 9º** - O aluno em gozo de trancamento de matrícula terá sua inscrição suspensa por igual período.

**Parágrafo único:** Durante o período de trancamento, o aluno será considerado usuário especial, devendo obedecer às mesmas regras para este tipo de enquadramento.

**Art. 10.** – A inscrição do funcionário administrativo ou docente na biblioteca da Fatec Barueri será cancelada quando encerrar seu período de exercício na Unidade.

# CENTRO PAULA SOUZA

COMPETÊNCIA EM EDUCAÇÃO PÚBLICA PROFISSIONAL

Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza  
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

## FACULDADE DE TECNOLOGIA DE BARUERI

### CAPÍTULO IV

#### Do Horário de Atendimento

**Art. 11** - O horário regular de funcionamento da biblioteca será:

- I – Durante o período letivo, de segunda a sexta, das 11h55 às 22h10 e, aos sábados, das 8h00 às 13h00.
- II – Durante as férias escolares, de segunda a sexta, das 9h às 17h.

**Parágrafo Único:** Outros horários poderão ser adotados em caráter excepcional, sendo a comunidade acadêmica devidamente informada sobre os mesmos.

### CAPÍTULO V

#### Da utilização

**Art. 12** - São deveres do usuário:

- I – Identificar-se devidamente para todo e qualquer serviço solicitado na Biblioteca.
- II - Responsabilizar-se pelo material bibliográfico colocado à sua disposição, seja para consulta local ou empréstimo domiciliar, devendo utilizá-lo com o devido cuidado a fim de preservar a sua integridade.
- III - Devolver o material emprestado até a data estabelecida.
- IV - Atender ao pedido de devolução do material emprestado quando solicitado pela Biblioteca, mesmo antes de terminar o prazo regulamentar de empréstimo, conforme previsto no Art. 20.
- V - Submeter-se à inspeção na porta da Biblioteca, por ocasião de sua entrada ou saída, quando solicitado.
- VI - Respeitar os funcionários, os demais alunos, a ordem e a disciplina nas dependências da Biblioteca.
- VII - Conservar limpos os móveis da Biblioteca.
- VIII – Denunciar atos ou tentativas de fraudes, vandalismo ou quaisquer outros que possam prejudicar o patrimônio, o acervo ou o bom andamento das atividades da Biblioteca.

**Art. 13** - É vedado aos usuários:

- I – Entrar na biblioteca com animais ou portando bolsas, mochilas, sacolas e afins.
- II - Fumar, conversar, comer, beber e jogar nas dependências da Biblioteca.

## FACULDADE DE TECNOLOGIA DE BARUERI

**III** – Recolocar o material bibliográfico consultado nas estantes; as obras consultadas deverão ser depositadas em local próprio para coleta de dados estatísticos.

**IV** – Utilizar documentos de outros usuários para empréstimos de obras.

**V** – Utilizar aparelhos celulares dentro das dependências da Biblioteca.

**VI** - Danificar itens do acervo ou do patrimônio da Biblioteca.

**Art. 14** - O usuário deverá respeitar as normas de uso dos computadores e da Internet, cuja finalidade restringe-se à pesquisa.

**§ 1º** - Os alunos poderão utilizar os computadores pelo máximo de uma hora, agendando previamente no balcão da Biblioteca.

**§ 2º** - O aluno deverá trazer o papel sulfite para imprimir cópias na biblioteca e deverá seguir o número de cópias estabelecido pela Direção.

### CAPÍTULO VI

#### Do empréstimo e da reserva

**Art. 15** – Somente o usuário em situação regular poderá usufruir do empréstimo domiciliar dos materiais.

**Art. 16** – Não será emprestado mais de um volume de um mesmo título a um mesmo usuário.

**Art. 17** – As obras classificadas como CONSULTA (pelo menos um exemplar de cada título) e como REFERÊNCIA (dicionários, normas técnicas e correlatos) não estão disponíveis para empréstimo domiciliar e podem ser consultadas pelos usuários somente nas dependências da Biblioteca.

**Art. 18** – Os prazos e as quantidades máximas para empréstimo são:

#### I- Professores:

MATERIAL	QUANTIDADE MÁXIMA	PRAZO MÁXIMO
Livro	5	7 dias corridos, incluindo o dia do empréstimo

# CENTRO PAULA SOUZA

COMPETÊNCIA EM EDUCAÇÃO PÚBLICA PROFISSIONAL

Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza  
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

## FACULDADE DE TECNOLOGIA DE BARUERI

Revista	3	7 dias corridos, incluindo o dia do empréstimo
CD ou DVD	2	3 dias corridos, incluindo o dia do empréstimo

### II- Alunos e funcionários administrativos:

MATERIAL	QUANTIDADE MÁXIMA	PRAZO MÁXIMO
Livro	2	4 dias úteis, incluindo o dia do empréstimo
Revista	2	3 dias úteis, incluindo o dia do empréstimo
CD ou DVD	1	1 dia útil, incluindo o dia do empréstimo

§ 1º - O professor pode solicitar da Biblioteca a redução do prazo ou mesmo a retenção de obras do acervo para empréstimo, por um período de até 15 dias, por ocasião de provas ou trabalhos.

**Art. 19** – Em caso de feriados e pontos facultativos, o material emprestado deve ser devolvido no primeiro dia útil subsequente.

**Art. 20** – A Fatec Barueri se reserva o direito de, quando necessário, solicitar a devolução antecipada de obras emprestadas.

**Parágrafo único:** O usuário que não atender à solicitação de devolução está sujeito às penalidades por atraso.

**Art. 21** – O usuário só pode renovar o empréstimo de uma obra

- I- se não houver lista de reserva,
- II- se não estiver devolvendo em atraso.

**Art. 22** – A reserva da obra deve ser feita diretamente no balcão da Biblioteca, em formulário próprio, momento em que o usuário será informado de quando poderá fazer a retirada.

## FACULDADE DE TECNOLOGIA DE BARUERI

**Parágrafo único:** O usuário que não procurar a obra reservada no prazo estipulado perderá o direito à reserva.

**Art. 23** – O empréstimo e a reserva de material bibliográfico são vedados para o usuário que se encontrar nas seguintes condições:

I – Estar de posse da quantidade máxima de obras emprestadas pela biblioteca.

II – Estar cumprindo suspensão por atraso.

III – For responsável por extravio e/ou danos materiais em alguma obra do acervo.

**Art. 24** – Reservas ou novos empréstimos a alunos que estiverem nas condições descritas no artigo 23 só serão feitos depois de comprovação de regularização da situação.

### CAPÍTULO VII

#### Das suspensões

**Art. 25** – Define-se como suspensão a perda do direito de empréstimo de materiais do acervo da biblioteca para uso domiciliar.

**Parágrafo único:** O usuário suspenso pode utilizar o acervo para consultas dentro da biblioteca.

**Art. 26-** Em caso de atraso na devolução do material emprestado, todo e qualquer usuário fica sujeito à suspensão pelo período de cinco dias úteis por dia de atraso.

**Parágrafo único:** O cômputo dos dias de atraso leva em conta sábados, domingos e feriados.

**Art. 27** – A reincidência no atraso da devolução de obras do acervo implica a suspensão do direito de empréstimo domiciliar pelo restante do semestre.

**Parágrafo único:** Caso a reincidência na devolução atrasada ocorra nas três últimas semanas do semestre letivo, a suspensão poderá, a critério da Direção, se estender pelo semestre subsequente.

**Art. 28-** Será suspenso por trinta dias úteis o usuário que fizer qualquer tipo de anotação em qualquer tipo de obra, tanto consultada na biblioteca quanto emprestada para uso domiciliar.

## FACULDADE DE TECNOLOGIA DE BARUERI

**Parágrafo único:** Caso o fato descrito no *caput* deste artigo tenha sido detectado nas três últimas semanas do semestre letivo, a suspensão poderá, a critério da Direção, se estender pelo semestre subsequente.

**Art. 29** – Poderão ser suspensos, por períodos a serem determinados pela Direção, os usuários que cometerem faltas graves ou perturbarem a ordem nas dependências da biblioteca.

**§ 1º.** - Consideram-se faltas graves:

- I - Furtar e/ou mutilar material bibliográfico;
- II - Falsificar documentos da Biblioteca
- III- Utilizar a Carteira de Identificação Escolar de outro usuário;
- IV - Desacatar funcionários;
- V- Outras faltas similares às mencionadas.

**§ 2º.** - Considera-se perturbar a ordem:

- I - Conversar em alto tom;
- II - Utilizar aparelhos sonoros indevidamente;
- III - Fumar, comer e/ou beber nas dependências do acervo;
- IV - Outras faltas similares às mencionadas.

**Art. 30** - A suspensão pode ser anulada havendo doação, por parte do usuário, de obra relevante para o acervo da Biblioteca, após avaliação do bibliotecário ou funcionário responsável, com aprovação da Direção.

**§ 1º** - As obras doadas devem ser sempre acompanhadas carta de doação do usuário.

**§ 2º** - No caso de a obra doada ser de segunda mão, sua aceitação só ocorre após exame e aprovação do material pelo responsável pela biblioteca, seguida de autorização da Direção.

### CAPÍTULO VII

#### Das perdas e danos de materiais

**Art. 31** – A perda de qualquer material pertencente ao acervo deve ser imediatamente comunicada à Biblioteca.

# CENTRO PAULA SOUZA

COMPETÊNCIA EM EDUCAÇÃO PÚBLICA PROFISSIONAL

Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza  
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

## FACULDADE DE TECNOLOGIA DE BARUERI

**Art. 32-** Em caso de extravio ou dano, é obrigatório ao usuário efetuar indenização à Biblioteca, mediante reposição do material.

§ 1º - Até que ocorra a reposição do material danificado ou extraviado, o usuário fica suspenso para o empréstimo de obras.

§ 2º - Em caso de obras esgotadas, o usuário deve repor outra no valor atualizado correspondente, indicada e aprovada pela Bibliotecária ou por responsável pelo acervo.

§ 3º - No caso de obras estrangeiras, será utilizado o valor do dólar, atualizado pelo câmbio do dia do pagamento, convertido em real, para o cálculo do valor da obra a ser reposta.

**Art. 33-** Se a reposição não for feita no prazo máximo de 30 dias após a constatação da mutilação ou perda, a Direção da Faculdade tomará as providências legais cabíveis.

### CAPÍTULO X

#### Dos casos omissos

**Art. 34 –** Os casos não constantes do Regulamento serão resolvidos pela Diretoria da Faculdade.

**Art. 35 –** Esta portaria entra em vigor nesta data.

**Prof. Dr. Paulo César A. de Oliveira**  
**Diretor da Fatec- Barueri**